



Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Gestor ora designado, para ciência e à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 219899

Portaria 72 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576000115.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Meire Alves de Assis Faria**, portadora do **CPF nº 388.510.401-68**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, **para atuar como Gestora do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, pela vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **EDNA DE FÁTIMA REIS**, portadora do CPF nº 288.702.391-87, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente

relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º DETERMINAR que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 66/2020, publicada no DOE nº 23.247, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 8º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 219900

Portaria 73 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576002603.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Adalberto Batista da Silva**, portadora do **CPF nº 467.393.351-68**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, **para atuar como Gestor do Contrato**, cujo objeto é aquisição de vale-transporte para beneficiar os servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, pela **vigência de 12 meses**, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás, após o decurso do aludido prazo a vigência, o contrato será por prazo indeterminado, conforme Nota Técnica nº 1/2018 da Procuradoria-Geral do Estado.**

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **Sueli Rodrigues de Freitas Fernandes**, portadora do **CPF nº 191.118.271-49**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;



III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete o Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECEr ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 163/2019 constante nos autos SEI nº 201917576002603.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 8º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 219902

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

EXTRATO DO DESPACHO N.º 92/2021/GAB/SSP

Assunto: Despacho.

Referência: Processo n.º 201916448021589.

Vítima: Administração Pública.

Infração: art. 303, XXX, da Lei nº 10.460/88.

Síntese do Fato: cuida-se de recurso administrativo em processo administrativo disciplinar sumário, manejado por Agente de Segurança Prisional da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, contra decisão que lhe aplicou pena de 10 (dez) dias de suspensão, convertida em multa.

Decisão: recurso conhecido, mas negado provimento.

Data do Despacho: 25.02.2021.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 219915

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 011/2021, Disputa Geral com Cota Reservada para ME e EPP, cujo objeto é: Aquisição de kits para extração e purificação de ácidos nucleicos (DNA). As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.comprasnet.gov.br até

o dia 18/03/2021 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Ricardo Salgado - Pregoeiro da SSP

Protocolo 219975

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Referência: Processo n.º 202100007013265

Interessados: **Raimunda da Silva Lima**

Assunto: Homologação de Estágio Probatório

Extrato da Portaria n.º 132/2021-PC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI, do Capítulo I, do Título II, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto n.º 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual n.º 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública RAIMUNDA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF n.º 011.257.704-01, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da 3ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Estado de Goiás, APTA à aquisição da estabilidade a partir do dia 14 de janeiro de 2021. Art. 2º DETERMINAR o envio de cópia deste ato à Divisão de Gestão de Pessoas, ao Conselho Superior da Polícia Civil e à Seção de Estágio Probatório da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para conhecimento e devidos registros; e à Secretaria de Estado da Administração e à Delegacia de Polícia de Campos Belos, para conhecimento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Goiânia, 2 de março de 2021. ALEXANDRE PINTO LOURENÇO.

Protocolo 219824

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI do Capítulo I, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto n.º 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI n.º 202100007005863, notadamente o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho remetidos por meio do Memorando n.º 4/2021 (evento n.º 000018008120), da Seção de Estágio Probatório da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, e, ainda, o Despacho n.º 2514/2021 (evento n.º 000018839315), deste Gabinete, Resolve: Art. 1º HOMOLOGAR, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual n.º 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar o servidor público Sergio Roberto da Silva Santos, inscrito no CPF n.º 994.462.001-72. APTO à aquisição da estabilidade, a partir do dia 15 de setembro de 2020. Art. 2º DETERMINAR o envio de cópia deste ato à Divisão de Gestão de Pessoas, ao Conselho Superior da Polícia Civil e à Seção de Estágio Probatório da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para conhecimento e devidos registros; e à Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. Goiânia, 01º de março de 2021. ALEXANDRE PINTO LOURENÇO Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 219880

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 19, inciso XI, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás, e tendo em vista os